



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA UDI ALIMENTOS LTDA.

Processo: 23117.009993/2010-53

Pregão Eletrônico: 369/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, nº 281 - aptº 702, Saraiva, CEP 38.408-050, e, de outro lado, a empresa **UDI ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Duque de Caxias, nº 450/206, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.870/0001-51, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. João Paulo Carvalho Serra Carneiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.182.441 e inscrito no CPF sob o nº 066.606.856-93, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.009993/2010-53, na modalidade Pregão Eletrônico nº 369/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 2.190,68 (dois mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos) mensais**, correspondentes à contratação de 1 (um) Açougueiro, a partir de **02/01/2014**, conforme justificativa anexada nas folhas **2.230 a 2.240** indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **29/12/2013 até 29/12/2014**, sem reajuste de preços, conforme justificativa anexada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



nas folhas **2.241 a 2.251** indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O **valor mensal** será acrescido em R\$ 2.190,68 (dois mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos), totalizando **R\$ 185.753,85 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** mensais.

O **valor global** para a nova vigência, 29/12/2013 a 29/12/2014, será de **R\$ 2.229.046,20 (dois milhões duzentos e vinte e nove mil e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

- **Valor dos postos após o acréscimo:**

Categoria Profissional	Quant.	Valor mensal do posto	Valor Mensal do Serviço
Assistente Administrativo	7	2.691,17	18.838,19
Nutricionista - Gerente	1	9.649,08	9.649,08
Nutricionista	3	3.943,84	11.831,52
Auxiliar Serv. Gerais	12	2.048,52	24.582,24
Açougueiro	3	2.190,68	6.572,04
Almoxarife	1	2.691,17	2.691,17
Auxiliar de Almoxarifado	2	2.128,19	4.256,38
Técnico de Alimentos	4	2.691,17	10.764,68
Chefe de Cozinha	1	2.941,47	2.941,47
Cozinheiro	5	2.736,23	13.681,15
Motorista	2	7.258,65	14.517,30
Auxiliar de Transporte	1	1.924,51	1.924,51
Auxiliar de Cozinha	31	2.048,52	63.504,12
Total	73		185.753,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **PTRES:** 061851
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 100
- **Nota de Empenho:** 2013NE800116

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do contrato original, o valor devido do seguro a partir deste Termo Aditivo é de **R\$ 111.452,31 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) - 5% (cinco por cento)** do valor global atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

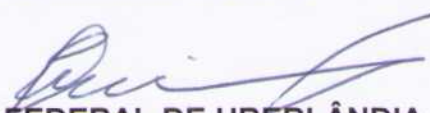



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS




Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Uberlândia, 27 de dezembro de 2013.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Professor Dr. Eduardo Nunes Guimarães
Vice-Reitor


UDI ALIMENTOS LTDA.
João Paulo Carvalho Serra Carneiro
Procurador

TESTEMUNHAS:


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20